



## RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Regulamenta as atividades de Prática de Docência e de Prática de Gestão e Inovação do PPGA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de regulamentação das atividades de Prática de Docência e de Prática de Gestão e Inovação, conforme previstos no Regulamento do PPGA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A 'Prática Docente' e a 'Prática de Gestão e Inovação' são atividades de formação realizadas pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do PPGA, e consistem em reflexões e vivências de tais práticas ('Docente' e 'Gestão e Inovação'), para o melhor desempenho de egressos de mestrado e doutorado do Programa.

§ 1º Na 'Prática Docente' é obrigatória a vinculação a 01 (uma) disciplina dos cursos de graduação da UFPB.

§ 2º A 'Prática de Gestão e Inovação' é obrigatória e requer a vinculação a uma atividade organizacional, interna ou externa à UFPB, e em atividade de caráter necessariamente gerencial.

**Art. 2º** A 'Prática Docente' será efetivada por meio da 'Prática de Docência I' e da 'Prática de Docência II', previstas no Regulamento do PPGA.

§ 1º A 'Prática de Docência I' é direcionada aos estudantes de mestrado ou doutorandos sem experiência docente comprovada, nos termos desta resolução, e tem foco nas competências docentes para o ensino e extensão;

§ 2º A 'Prática de Docência II' é exclusiva para estudantes de doutorado, e tem foco prioritário no desenvolvimento e mobilização de competências envolvidas no exercício pleno da ação do docente doutor;

§ 3º Mediante estudos dirigidos, observação e/ou exercício efetivo, na 'Prática de Docência I', serão desenvolvidas as seguintes competências:

- I. Capacidade de entender aspectos de natureza ética e política relacionados ao trabalho docente no Ensino superior;
- II. Capacidade de manutenção de boa interação humana, nas dimensões de professor-estudante, professor-professor, e professor-servidores de apoio;
- III. Capacidade de utilização de técnicas de planejamento do ensino, tais como planos de curso e planos de aula;
- IV. Capacidade de utilização de métodos e técnicas de ação didática para ministrar aulas de graduação;
- V. Capacidade de utilização de métodos e técnicas de avaliação da aprendizagem;
- VI. Capacidade de utilização de tecnologia de aprendizagem, inclusive recursos de educação aberta;
- VII. Conhecimentos sobre os requisitos, as tendências e alternativas docentes relacionadas à extensão universitária;
- VIII. Capacidade de desenvolver e liderar projetos de extensão no interesse da comunidade universitária ou da comunidade externa.

§ 4º Mediante estudos dirigidos, observação e/ou exercício efetivo, na 'Prática de Docência II', serão desenvolvidas as seguintes competências:

- I. Domínio de visão das responsabilidades do doutor;
- II. Capacidade de conceber, planejar e liderar grupos de estudo e pesquisa;
- III. Domínio de ferramentas de planejamento e execução da ação docente em ensino de graduação e pós-graduação;
- IV. Capacidade de concepção, execução e orientação de projetos de pesquisa, incluindo trabalhos

- monográficos ou de projetos de iniciação científica;
- V. Capacidade de emissão de pareceres específicos, como avaliações de artigos para revistas, de eventos acadêmicos, de projetos de pesquisa, dentre outros.

**Art. 3º** A 'Prática de Gestão e Inovação' será efetivada por meio da 'Prática de Gestão e Inovação I' e da 'Prática de Gestão e Inovação II', previstas no Regulamento do PPGA.

§ 1º A 'Prática de Gestão e Inovação I' é direcionada aos estudantes de mestrado ou de doutorado que não tiverem experiência gerencial comprovada, nos termos desta resolução, e tem foco nas competências gerenciais relevantes ao egresso mestre;

§ 2º A 'Prática de Gestão e Inovação II' é exclusiva para estudantes de doutorado, e tem foco prioritário no desenvolvimento e mobilização de competências envolvidas no exercício pleno da ação do egresso doutor;

§ 3º Mediante estudos dirigidos, observação e/ou exercício efetivo, na 'Prática de Gestão e Inovação I', serão desenvolvidas as seguintes competências:

- I. Conhecimentos sobre a história e as tendências gerenciais mais relevantes para as organizações e para os profissionais da Administração;
- II. Conhecimento sobre a prática de profissionais de Administração em atividades executiva e empreendedora;
- III. Capacidade de compreender e analisar os aspectos políticos e éticos da ação gerencial;
- IV. Capacidade de compreender o ecossistema de inovação regional ao qual está inserido;
- V. Capacidade de desenvolver um diagnóstico de uma organização, atividade ou prática gerencial específica;
- VI. Capacidade de identificar problemas e propor soluções gerenciais em atividades executiva e empreendedora;
- VII. Capacidade de aplicar técnicas de planejamento de projetos de inovação gerencial;
- VIII. Capacidade de analisar e monitorar a execução de um projeto de inovação ou de melhoria administrativa;
- IX. Capacidade de analisar dados para fundamentar decisões gerenciais.

§ 4º Mediante estudos dirigidos, observação e/ou exercício efetivo, na 'Prática de Gestão e Inovação II', serão desenvolvidas as seguintes competências:

- I. Domínio de conhecimento sobre a literatura gerencial profissional e sobre as tendências temáticas, paradigmáticas e ferramentais da atividade gerencial;
- II. Domínio de conhecimento dos principais métodos científicos e aplicados para analisar a prática de gestão e inovação;
- III. Capacidade de interlocução com o ecossistema de inovação regional ao qual está inserido;
- IV. Capacidade de comunicar e traduzir resultados científicos para a prática gerencial;
- V. Capacidade de conceber, planejar e liderar um projeto de intervenção em uma organização voltado a solução de um problema;
- VI. Capacidade de conceber, planejar e liderar um projeto acadêmico de transferência tecnológica;
- VII. Capacidade de concepção, execução e orientação de projetos de inovação e trabalhos tecnológicos.

**Art. 4º** As atividades de 'Prática Docente' e 'Prática de Gestão e Inovação' serão acompanhadas e avaliadas por um docente do PPGA, mediante um plano semestral de atividades.

**Art. 5º** As atividades práticas da 'Prática Docente' deverão, sempre que possível, ser supervisionadas pelo professor orientador do discente.

§ 1º Caso não seja possível ao professor orientador supervisionar o estudante, outro professor da UFPB poderá efetivar o acompanhamento.

§ 2º A coordenação do PPGA e o docente responsável pela atividade no PPGA definirão os critérios para os professores acompanharem os discentes, sendo requerido, no mínimo, que possuam titulação de doutorado, e que sejam docentes da UFPB.

**Art. 6º** As atividades práticas das disciplinas 'Prática de Gestão e Inovação' deverão, sempre que possível, ser acompanhada por um profissional em exercício de gestão.

Parágrafo único. A coordenação do PPGA e o docente responsável pela atividade no PPGA definirão os critérios para os profissionais poderem acompanhar discentes.

**Art. 7º** Ao final do exercício de cada atividade de 'Prática de Docência' e de 'Prática de Gestão e Inovação' (I ou II), o discente elaborará um relatório a ser enviado ao responsável pela respectiva atividade no PPGA.

§ 1º O relatório deve descrever as atividades executadas e os resultados alcançados, conforme as competências previstas para serem desenvolvidas em cada atividade.

§ 2º O relatório deverá conter uma apreciação do responsável pela atividade no PPGA, que emitirá posição de aprovação ou reprovação para o discente considerando o desempenho do estudante ao longo da disciplina.

§ 3º Os prazos para a entrega serão definidos no plano semestral de atividades da atividade e serão divulgados pelo responsável pela atividade no PPGA.

**Art. 8º** Não receberá créditos de 'Prática Docente' ou de 'Prática de Gestão e Inovação' o estudante que:

- I. Deixar de participar das atividades e encontros semestrais de acompanhamento;
- II. Não entregar o relatório nos prazos estabelecidos;
- III. Apresentar relatório sem apreciação do supervisor ou do responsável pela atividade no PPGA;

**Art. 9º** Para realizar a 'Prática Docente' e a 'Prática de Gestão e Inovação' os estudantes deverão, preferencialmente, ter concluído o primeiro ano do curso.

**Art. 10** O estudante poderá requerer à Coordenação do PPGA a dispensa do componente curricular 'Prática de Docência I' ou da 'Prática de Gestão e Inovação I' e o aproveitamento de crédito caso possua a competência correspondente.

§ 1º Para a 'Prática de Docência I', a Coordenação se posicionará de forma favorável ou desfavorável à dispensa e ao aproveitamento de crédito, sendo requerido, para parecer favorável, que:

- I. O estudante tenha exercido docência em cursos superiores em pelo menos duas disciplinas presenciais, e que totalizem ao menos 120 (cento e vinte) horas no total;
- II. A experiência tenha sido efetivada nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao período da Prática;
- III. As disciplinas nas quais o estudante possui experiência comprovada sejam ligadas à de Administração ou áreas afins.

§ 2º Para emissão de posicionamento do 'Prática de Docência I', a Coordenação considerará as regulamentações específicas associadas aos estudantes que forem bolsistas.

§ 3º Para a 'Prática de Gestão e Inovação I', a Coordenação se posicionará de forma favorável ou desfavorável à dispensa e ao aproveitamento de crédito, sendo requerido, para parecer favorável, que:

- I. O estudante tenha exercido atividades gerenciais que envolvam o exercício das competências definidas no Art. 3º deste Resolução, durante ao menos 12 (doze) meses;
- II. A experiência tenha sido efetivada nos últimos 10 (dez) anos anteriores ao período da Prática;

§ 4º Serão consideradas atividades gerenciais indicadas no item I do § 2º acima, excluídos 'estágios profissionais' realizados em cursos de graduação ou correspondentes, aquelas em que o discente:

- a. haja sido responsável formal pela liderança de pessoas;
- b. tenha sido responsável pela gestão de projetos ou atividades envolvendo recursos e com impacto na gestão de organizações;
- c. seja evidenciada a vivência de experiências associadas às competências estabelecidas no Art. 3º desta norma.

§ 5º Não há aproveitamento ou dispensa do 'Prática de Docência II' nem da 'Prática de Gestão e Inovação II'.

§ 6º As atividades de 'Prática de Docência I' e 'Prática de Gestão e Inovação I', realizadas no mestrado, não podem ser utilizadas como motivo de dispensa quando do ingresso no curso de doutorado.

**Art. 11** As 'Práticas Docente' e de 'Gestão e Inovação' realizadas pelos estudantes do PPGA não serão remuneradas nem implicam vínculo empregatício.

**Art. 12** O discente que estiver em 'Prática de Docência I' poderá ministrar aulas no máximo até 30% da carga-horária da disciplina na qual realiza a Prática, sempre com a presença do professor da disciplina.

Parágrafo único. Não será validada a 'Prática Docente' em que o estudante efetive substituição do professor, no todo ou em parte da disciplina.

**Art. 13** Os casos omissos serão avaliados pela Colegiado do PPGA.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do PPGA.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, em João Pessoa/PB, no dia 11 de dezembro de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA

ANEXO DA RESOLUÇÃO 04/204  
FORMULÁRIO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS DO DISCENTE	
Estudante:	Matrícula no PPGA:
Turma:	Orientador:
Bolsista: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Caso sim, indicar a agência:
Atividade: <input type="checkbox"/> Prática Docente I	<input type="checkbox"/> Prática de Gestão e Inovação I
<input type="checkbox"/> Prática Docente II	<input type="checkbox"/> Prática de Gestão e Inovação II

DADOS DA DISCIPLINA DE VÍNCULO NA GRADUAÇÃO (PRÁTICA DOCENTE I)	
Nome:	Curso:
Professor:	Período de realização:

RELATO DE RESULTADOS
a) Síntese das atividades desenvolvidas*
b) Síntese de competências adquiridas mediante ações práticas
c) Relato de competências adquiridas mediante estudos dirigidos
d) Comentários adicionais

PARECER DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA NO PPGA

ASSINATURAS
Discente estagiário:
Professor: